

Lei nº. 1.416/2009

Parnamirim/RN, 06 de Maio de 2009.

<p>Sanciono a presente lei, sem veto</p> <p>_____ " _____ " _____</p> <p>Gabinete Civil, Parnamirim/RN, _____ de _____</p> <p>de _____; _____ da República.</p> <p>_____</p> <p>Prefeito</p>
--

Concede abono especial, no mês de maio de 2009, às servidoras públicas deste município que percebam até 02 (dois) salários mínimos, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), às servidoras públicas deste município que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de maio de 2009, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único - O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 09 de maio de 2009.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Maurício Marques dos Santos
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.